



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 109778/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Passagem

DATA DE ENTRADA: 28/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00027/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras. serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB. que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Danielly dos Santos de Caldas Batista
Rozângela Ferreira Silva

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB
DISPENSA 027/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

• **EMPRESA: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**

• **CNPJ: 58.910.205/0001-94**

• **VALIDADE DA PROPOSTA: 180(CENTO E OITENTA) dias,**

• **DO FORNECIMENTO: De acordo com o edital;**

• **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o Edital;**

• **FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital;**

• **DECLARAMOS** que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

• **DECLARAMOS** ainda que nossa proposta segue totalmente as especificações do presente edital;

• **DECLARAMOS** aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação;

Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras, João Pessoa - PB - CEP 58011-000

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94



- **DECLARAMOS** que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- **Declaro** expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.
- **Declaramos** para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.
- **Declaramos** que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações e efeturemos a entrega no preço e prazo constantes em minha proposta.
- **Declaramos**, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Declaramos**, sob as penas da Lei que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.
- **Declaramos** sob as penas da Lei Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- **Declaramos** sob as penas da que nossa proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

JOÃO PESSOA – PB, 12 DE AGOSTO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
 Data: 12/08/2025 16:38:01 0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94

Rua Odilon Mesquita, 167, Trincadeiras, João Pessoa - PB – CEP 58011-000



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0027/2025 PMP, destinado a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0027/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 59/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação do seguinte interessado **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94**, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincadeiras, João Pessoa - PB, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94**, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincadeiras, João Pessoa - PB, com valor global de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

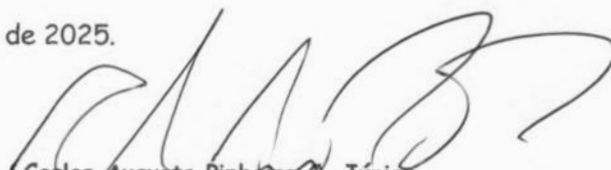
Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 14 de agosto de 2025.


Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.



Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 06 de agosto de 2025.


Rozângela Ferreira Silva
PREFEITA MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Administração de Passagem/PB
NESTA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB. Definição do Objeto: • levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	05	

3. JUSTIFICATIVA



A complexidade das normas e procedimentos exigidos, bem como a necessidade de cumprimento rigoroso de prazos e exigências técnicas, requer a atuação de profissionais com experiência comprovada, garantindo que o Município mantenha a regularidade e eficiência nos processos, evite a perda de oportunidades de captação de recursos e assegure a boa aplicação dos recursos públicos.

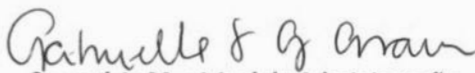
A contratação permitirá ampliar a capacidade institucional da Administração, viabilizando a obtenção de recursos para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, beneficiando diretamente a população, promovendo melhorias na infraestrutura e nos serviços públicos ofertados.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Passagem/PB, 01 de agosto de 2025.


Secretária Municipal de Administração

GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 08:00 (oito) horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 0027/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincadeiras, João Pessoa - PB, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR**: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincadeiras, João Pessoa - PB, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 14 de agosto de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm^a Sr^a. Prefeita da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



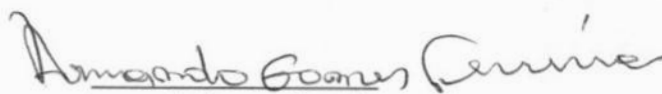
Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

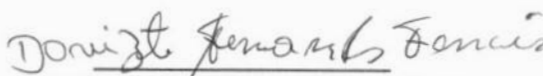
Da Conclusão

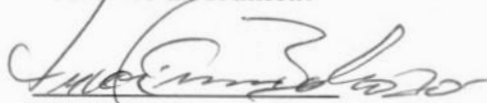
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0027/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 14 de agosto de 2025.


Armando Gomes Ferreira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


DONIZETE FERNANDES DE FREITAS
Membro da Comissão


LUCAS FIRMINO BARBOSA
Membro da Comissão



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 08:00 (oito) horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 0027/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincadeiras, João Pessoa - PB, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincadeiras, João Pessoa - PB, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 14 de agosto de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm^a Sr^a. Prefeita da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



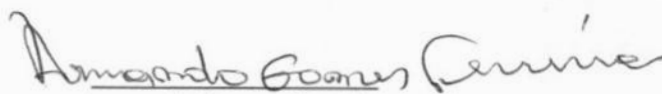
Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

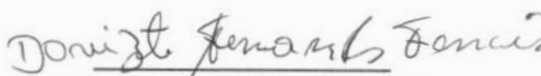
Da Conclusão

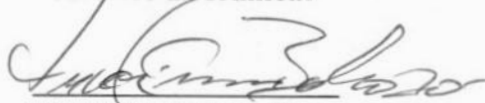
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0027/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 14 de agosto de 2025.


Armando Gomes Ferreira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


DONIZETE FERNANDES DE FREITAS
Membro da Comissão


LUCAS FIRMINO BARBOSA
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Em, 06 de agosto de 2025.

Senhora Secretária de **administração**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recurso próprio, para pagamento contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB.

Cordialmente,

Alexandre Silva Martins
Secretaria de Finanças

A
Secretaria municipal de Administração de Passagem-PB
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB. Definição do Objeto: • levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	05	

2.2. Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de



interesse público.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. O prazo para execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços emitida pelo município de Passagem - PB.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10 - Da Documentação exigida:

10.1. Regularidade Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b. Todas as alterações do contrato social.
- c. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:40:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 109778/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Danielly dos Santos de Caldas Batista.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00027/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras. serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB. que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

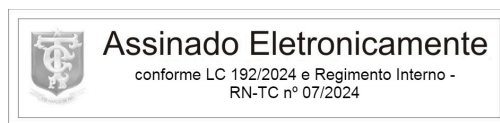
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Integra Educa Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.910.205/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7a7da861c6f2893cbfbc8af1c5c71b35
Autorização da autoridade competente	Sim	90986beccd5a96b39e7238019005d925
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	2e2f0bc19ab34e6ab1da88ba5ae483bc
Justificativa de preço	Sim	5d37dfd23408e2a2d3fd54a7928d4776
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5d37dfd23408e2a2d3fd54a7928d4776
Previsão Orçamentária	Sim	2786a5b39525b5748e5f3a14ff5709c2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0a8aa15a230078c8c0844df12e3e379b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Integra Educa Consultoria Ltda	Sim	d2e98198239cec22f1104e4cdf9a0c02

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0103/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-PB E A EMPRESA INTEGRA EDUCA
CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pela Prefeita Constitucional a Sra. **ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 049.157.494-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 58.910.205/0001-94**, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincadeiras, João Pessoa - PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0027/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB. Definição do Objeto: • levantar as demandas e elaborar o planejamento,	Mês	05	5.000,00	25.000,00



verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;				
• Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;				
• Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.				

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3002 APOIO ADMINISTRATIVO, 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- O prazo para execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços emitida pelo município de Passagem - PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de dez (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 15 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



ROZANGELA
FERREIRA
SILVA:04915749401

Assinado de forma digital por
ROZANGELA FERREIRA
SILVA:04915749401
Dados: 2025.08.15 15:19:58
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
Data: 15/08/2025 09:29:55-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 58.910.205/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DO CONTRATO n.º 0101/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística no dia 07 de setembro de 2025 da banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ N.º 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Al do Sol, 16, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim - RN.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2025 A 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB

EXTRATO RESUMIDO DE DESPACHO DA PREFEITA

Processo: Pregão Eletrônico n.º 16/2025.

Data do Despacho: 15 de agosto de 2025.

Ementa: Revogação de homologação e adjudicação por irregularidade na habilitação técnica; convocação para defesa.

Resumo do Conteúdo:

A Prefeita revoga a homologação e adjudicação em favor da KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA (CNPJ 51.639.365/0001-00), por ausência de atestado técnico com acervo operacional da empresa nos termos do edital. Notifica-se a empresa para apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis da publicação ou notificação pessoal. Sem defesa ou se rejeitada, prossegue-se com análise dos licitantes remanescentes para nova adjudicação e homologação.

Rozângela Ferreira Silva

Prefeita Municipal de Passagem/PB

MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB

EXTRATO RESUMIDO DE DESPACHO DA PREFEITA

Processo: Pregão Eletrônico n.º 17/2025.

Data do Despacho: 15 de agosto de 2025.

Ementa: Revogação de homologação e adjudicação por irregularidade na habilitação técnica; convocação para defesa.

Resumo do Conteúdo:

A Prefeita revoga a homologação e adjudicação em favor da KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA (CNPJ 51.639.365/0001-00), por ausência de atestado técnico com acervo operacional da empresa nos termos do edital. Notifica-se a empresa para apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis da publicação ou notificação pessoal. Sem defesa ou se rejeitada, prossegue-se com análise dos licitantes remanescentes para nova adjudicação e homologação.

Rozângela Ferreira Silva

Prefeita Municipal de Passagem/PB

EXTRATO DO CONTRATO n.º 0102/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor PEDRO GUERRA no dia 08 de setembro de 2025, na Tradicional Festa de 7 de setembro, no município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, com início a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 51.987.285/0001-37, com sede na Rua 1 de janeiro, 561, Sala M, Itaperi, Fortaleza - CE.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2025 A 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0103/2025

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ N.º 58.910.205/0001-94, com sede Rua Odilon Mesquita, 167, Caixa Postal 44, Trincheiras, João Pessoa - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 31/12/2025.

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL N.º 0002/2025/CMDCA

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que constitui como de atribuição exclusiva do CMDCA o ato de convocação de suplente do Conselho Tutelar quando restar evidenciada a Vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar/CMDCA

Considerando que o Edital n.º 01/2024 do CMDCA procedeu a Convocação de Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e de acordo com a Ata de Posse consta a ordem sequencial dos Suplentes para serem objeto de convocação nas hipóteses de impedimento ou afastamento dos titulares, quer seja de forma transitória, como no gozo de férias e outras hipóteses legais, ou de forma definitiva;

Considerando a necessidade de instituir o cronograma de férias dos Conselheiros Titulares e observando que a primeira suplente atendeu a convocação e regularmente tomou posse, bem como participou do Curso de Formação realizado após a posse coletiva na forma da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA;

Considerando que a Primeira Suplente, a sra. THAIS MONTENEGRO DANTAS, foi regularmente convocada para assumir a titularidade, todavia apresentou a renúncia de suas funções e por se tratar de ato irrevogável, não resta outra alternativa senão acolher o ato, devendo proceder a convocação do próximo suplente de acordo com a sequência instituída no Edital n.º 01/2024;

Considerando que o Segundo Suplente, o sr. ISMAEL HAWAH FERREIRA DE ARAÚJO apesar de ter sido regularmente convocado pelo Edital n.º 01/2024 não tomou posse na Condição de Conselheiro Suplente conforme consta no registro de Ata de Solenidade de Posse realizada no dia 10/janeiro/2024, às 18h00 na Câmara Municipal de Passagem, e não participou do Curso de Formação após a posse coletiva na forma da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA;

Considerando que a Terceira Suplente, a sra. JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA atendeu a convocação do Edital n.º 01/2024 e EFETIVAMENTE TOMOU POSSE na Condição de Conselheiro Suplente conforme consta no registro de Ata de Solenidade de Posse realizada no dia 10/janeiro/2024, às 18h00 na Câmara Municipal de Passagem, e, bem como PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO após a posse coletiva na forma da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA;

Resolve,

Art. 1.º - Fica CONVOCADA a senhora JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA, na condição de 3.º Suplente, possa comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para, querendo, manifestar o seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, em razão da necessidade de iniciar o cronograma do gozo de férias dos Conselheiros Titulares;

Art. 2.º - O prazo estabelecido para a manifestação de interesse desta Convocação é até 5(cinco) dias úteis.

Registro na forma legal.

Publique-se.

Comunicações de estilo

Passagem-PB, 15 de agosto de 2025.

JOEDNA HENRIQUE ALVES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ ANTONIO DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVALDO ANTONIO DA COSTA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JERSON GUALBERTO PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS,
 - b) LUCAS FIRMINO BARBOSA,
 - c) ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 02 de janeiro de 2025.

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Em, 06 de agosto de 2025.

Senhora Secretária de **administração**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recurso próprio, para pagamento contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB.

Cordialmente,

Alexandre Silva Martins
Secretaria de Finanças

A
Secretaria municipal de Administração de Passagem-PB
NESTA

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB
DISPENSA 027/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Declaração Conjunta

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal em comento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras, João Pessoa - PB - CEP 58011-000

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94



7.0 Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

JOÃO PESSOA – PB, 12 DE AGOSTO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
Data: 12/08/2025 16:38:01 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94

Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras , João Pessoa - PB – CEP 58011-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.910.205/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2025
NOME EMPRESARIAL INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA EDUCA CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ODILON MESQUITA	NÚMERO 167	COMPLEMENTO CXPST 44
CEP 58.011-080	BAIRRO/DISTRITO TRINCHEIRAS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEGRAEDUCACONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8855-0289/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 14:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSICA SUSY DA SILVA LOPES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 19/12/1989, nº do CPF 015.901.304-64, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Rita Carneiro Diniz, nº 531, BLOCO I; APT 106; Cuiá, CEP: 58077-174;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Odilon Mesquita, nº 167, CXPST 44;, Trincadeiras, João Pessoa - PB, CEP: 58011080.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JESSICA SUSY DA SILVA LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 14 de janeiro de 2025

JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01590130464	JESSICA SUSY DA SILVA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 09:15 SOB Nº 25201287987.
PROTOCOLO: 250029596 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500652440. CNPJ DA SEDE: 58910205000194.
NIRE: 25201287987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA077147619<118<<<<<<<<<<
8912190F251222BRA<<<<<<<<<<2
JESSICA<<SUSY<DA<SILVA<LOPES<<



	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.622.494/25-95
DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ 58.910.205/0001-94	Nome do Contribuinte INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
Endereço RUA ODILON MESQUITA, 167 - COMPLEMENTO: CXPST 44,,, BAIRRO TRINCHEIRAS, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.011-080	
PARECER DA CERTIDÃO	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município. Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.	
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS: 0003206025	
IMOBILIÁRIAS:	
OBSERVAÇÕES	
Certidão válida até: 28/09/2025 Código de autenticidade: 3029F75F6E66E4B3 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 30 de Julho de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/	



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5043.1982.7FB4.1C03

Emitida no dia 06/08/2025 às 11:06:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 58.910.205/0001-94

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **58.910.205/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:35 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **8341.81FA.3057.743F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.910.205/0001-94
Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
Endereço: R ODILON MESQUITA 167 CXP 44 / TRINCHEIRAS / JOAO PESSOA / PB / 58011-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2025 a 30/08/2025

Certificação Número: 2025080101256363666478

Informação obtida em 06/08/2025 11:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.910.205/0001-94

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 10:29 de 06/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jzri.1xd7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.910.205/0001-94

Certidão nº: 41163592/2025

Expedição: 18/07/2025, às 14:54:58

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.910.205/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ: 58.910.205/0001-94, com endereço na Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras, CXPST 44, João Pessoa/PB, executou assessoria pedagógica, formação continuada de professores e gestores escolares, para o município de São José de Caiana – PB. Atendendo as necessidades educacionais da Secretaria de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal com CNPJ nº 08.891.541/0001-69, estabelecida na Rua Treze de Maio – S/N – Centro – CEP 58.784-000, nesta cidade de São José de Caiana – PB

Registramos, ainda, que as formações ocorreram de forma significativa, tendo a Consultoria cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José de Caiana – PB, 30 de MAIO de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2025 10:28:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **58.910.205/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Balancete Contábil

Empresa: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.910.205/0001-94

Pag.: 1
Fortes Contábil

Período: 16/01/2025 a 30/06/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Red.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
0	1	*** Ativo ***	0,00	391.452,57	255.100,87	136.351,70 D
0	11	Ativo Circulante	0,00	391.452,57	255.100,87	136.351,70 D
0	111	Disponível	0,00	137.886,57	127.553,89	10.332,68 D
0	11101	Caixa Geral	0,00	10.000,00	397,88	9.602,12 D
1	11101.0001	Caixa	0,00	10.000,00	397,88	9.602,12 D
0	11102	Depósitos Bancários à Vista	0,00	127.386,57	127.156,01	230,56 D
326	11102.0001	Banco Bradesco Agencia .02108 C/C 011681-9	0,00	127.386,57	127.156,01	230,56 D
0	11103	Aplicação de Liquidez Imediata	0,00	500,00	0,00	500,00 D
325	11103.0001	Título de Capitalização - Bradesco	0,00	500,00	0,00	500,00 D
0	113	Clientes	0,00	141.240,00	127.380,00	13.860,00 D
0	11301	Duplicatas a Receber	0,00	141.240,00	127.380,00	13.860,00 D
2	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	0,00	141.240,00	127.380,00	13.860,00 D
0	116	Dividendos os Socios	0,00	112.326,00	166,98	112.159,02 D
0	11609	Dividendos ao Socios	0,00	112.326,00	166,98	112.159,02 D
327	11609.0001	Adiantamento a Socia	0,00	112.326,00	166,98	112.159,02 D
0	2	*** Passivo ***	0,00	7.662,07	144.013,77	136.351,70 C
0	21	Passivo Circulante	0,00	7.662,07	15.427,68	7.765,61 C
0	213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	0,00	7.662,07	10.023,60	2.361,53 C
0	21301	Impostos e Contribuições	0,00	7.161,13	9.355,68	2.194,55 C
82	21301.0010	Simplex a Recolher	0,00	7.161,13	9.355,68	2.194,55 C
0	21302	Obrigações Trabalhistas	0,00	500,94	667,92	166,98 C
84	21302.0001	INSS a Recolher	0,00	500,94	667,92	166,98 C
0	216	Outras Obrigações	0,00	0,00	5.404,08	5.404,08 C
0	21601	Outras Obrigações	0,00	0,00	5.404,08	5.404,08 C
92	21601.0003	Pró-labores a Pagar	0,00	0,00	5.404,08	5.404,08 C
0	24	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	128.586,09	128.586,09 C
0	241	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
0	24101	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
324	24101.0002	JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
0	243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	118.586,09	118.586,09 C
0	24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	118.586,09	118.586,09 C
125	24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	118.586,09	118.586,09 C
0	3	*** Despesas e Custos ***	0,00	17.120,48	17.120,48	0,00
0	31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
0	311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
0	31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
134	31101.0005	Simplex	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
0	34	Despesas Operacionais	0,00	7.764,80	7.764,80	0,00
0	342	Despesas Administrativas	0,00	6.459,60	6.459,60	0,00
0	34201	Despesas Administrativas	0,00	6.459,60	6.459,60	0,00
235	34201.0008	Pró-labores	0,00	6.072,00	6.072,00	0,00
252	34201.0025	Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00	310,28	310,28	0,00
328	34201.0048	Despesas Cartao de Credito	0,00	77,32	77,32	0,00
0	343	Despesas Financeiras	0,00	507,32	507,32	0,00
0	34301	Despesas Financeiras	0,00	507,32	507,32	0,00
277	34301.0003	Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias	0,00	507,32	507,32	0,00
0	345	Despesas Tributarias	0,00	797,88	797,88	0,00
0	34501	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	797,88	797,88	0,00
293	34501.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	797,88	797,88	0,00
0	4	*** Receitas ***	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	41	Receita Bruta Operacional	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	135.700,00	135.700,00	0,00
0	41105	Vendas de Serviços	0,00	135.700,00	135.700,00	0,00
306	41105.0002	Vendas a Prazo	0,00	135.700,00	135.700,00	0,00
0	412	Receitas Financeiras	0,00	6,57	6,57	0,00

Continua...

Pag.: 2

Fortes Contábil

Período: 16/01/2025 a 30/06/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Red.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
0	41201	Receitas Financeiras	0,00	6,57	6,57	0,00
307	41201.0001	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	0,00	6,57	6,57	0,00
0	5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	51	Resultado do Exercício	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	511	Resultado do Exercício	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	51102	Encerramentos Parciais	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
319	51102.0001	Trimestre I	0,00	63.001,84	63.001,84	0,00
320	51102.0002	Trimestre II	0,00	72.704,73	72.704,73	0,00
			0,00	687.648,26	687.648,26	0,00

[illegible]

ELIZETE GUEDES
ALVES
PEREIRA:28486870453

André Luís Rodrigues Pereira ELIZETE PEREIRA ALVES
PEREIRA 26468070453
Nº 0489, OICP-Brasil, OICP DIGITAL MULTIPLA GT, OICP-
2016/141600175, OICP-Multicertificado, OICP-Certificado PF AL,
OICP-ELIZETE GUDES ALVES PEREIRA 26468070453
Razão: Foi emitido este documento
Localidade:
Data: 2025.07.16 16:20:51-0300
Emitido Por: Ragner Vitoria 2014, A.O.

Firm

Pag.: 1

Empresa: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.910.205/0001-94

Fortes Contábil

Conta	Descrição	30/06/2025
1	*** Ativo ***	136.351,70 D
11	Ativo Circulante	136.351,70 D
111	Disponível	10.332,68 D
11101	Caixa Geral	9.602,12 D
11101.0001	Caixa	9.602,12 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	230,56 D
11102.0001	Banco Bradesco Agencia .02108 C/C 011681-9	230,56 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	500,00 D
11103.0001	Titulo de Capitalização - Bradesco	500,00 D
113	Clientes	13.860,00 D
11301	Duplicatas a Receber	13.860,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	13.860,00 D
116	Dividendos os Socios	112.159,02 D
11609	Dividendos ao Socios	112.159,02 D
11609.0001	Adiantamento a Socia	112.159,02 D
2	*** Passivo ***	136.351,70 C
21	Passivo Circulante	7.765,61 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.361,53 C
21301	Impostos e Contribuições	2.194,55 C
21301.0010	Simplex a Recolher	2.194,55 C
21302	Obrigações Trabalhistas	166,98 C
21302.0001	INSS a Recolher	166,98 C
216	Outras Obrigações	5.404,08 C
21601	Outras Obrigações	5.404,08 C
21601.0003	Pró-labores a Pagar	5.404,08 C
24	Patrimônio Líquido	128.586,09 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0002	JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	118.586,09 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	118.586,09 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	118.586,09 C

Data de Encerramento: 30/06/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 136.351,70 (Cento e Trinta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos).

INTEGRA EDUCA
CONSULTORIA
LTDA:58910205000194

Avenida Ruytervort 248 INTEGRAL EDUCACIONAL LTDA
 LTDA 088110550104
 RUI OTTO, UNICAP, GABO, LARIANO PEDRO, CAMAC DIGITAL
 NUALTA SA, CUIZINHO 14750070, DUMAS, GONCALVES, DU+Certificado
 N. A. 1, INTEGRAL EDUCACIONAL LTDA 08811055000144
 Brasília, Distrito Federal, Brasil
 L. 10/04/2008
 088110550104 08811055000144
 088110550104 08811055000144

ELIZETE GUEDES
ALVES
PEREIRA:28486870453

Assinado digitalmente por ELIZETE GUEDES ALVES
PEREIRA:206879453
MDF-CMBR-OCUP-BASIL-OU-AC-DIGITAL-MULTIPLA-G1-OU-
206879471000176-OU-moencelavencia-OU-Certificado PF A1.
CN=ELIZETE GUEDES ALVES PEREIRA/206879453
Raiois: Eu sou o autor deste documento
Loufaglor
Data: 2025.07.16 20:04:22-0700
Email RDE: Raider.Mendes@2024.A.O

Firm



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.910.205/0001-94

Estabelecimentos: 0001 - INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 1

Fortes Contábil

		16/01/2025
		a
		30/06/2025
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	135.700,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	135.700,00
010.01.03	Vendas de Serviços	135.700,00
(-) 020	Deduções da Receita	9.355,68
020.01	Impostos Faturados	9.355,68
020.01.05	Simples	9.355,68
(=) 030	Receita Líquida	126.344,32
(=) 060	Lucro Bruto	126.344,32
(-) 070	Despesas Operacionais	7.758,23
070.02	Despesas Administrativas	6.459,60
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	500,75
070.03.01	Despesas Financeiras	507,32
070.03.02	Receitas Financeiras	(6,57)
070.04	Despesas Tributárias	797,88
(=) 110	Lucro Operacional	118.586,09
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	118.586,09
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	118.586,09
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	118.586,09

INTEGRA EDUCA
CONSULTORIA
LTDA:58910205000194

Assinado digitalmente por INTEGRA EDUCA CONSULTORIA
LTDA:58910205000194
ID: C=BR, O=INTEGRA, CN=INTEGRA, OU=AC DIGITAL
MEX, SERIAL 1, C=BR, O=INTEGRA, CN=INTEGRA, OU=AC DIGITAL
PU AT: CONSULTORIA EDUCA CONSULTORIA LTDA:58910205000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.16 20:55:54-03'00'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.4.6

ELIZETE GUEDES
ALVES
PEREIRA:28486870453

Assinado digitalmente por ELIZETE GUEDES ALVES
PEREIRA:28486870453
ID: C=BR, O=INTEGRA, CN=INTEGRA, OU=AC DIGITAL MEX, SERIAL 1, C=BR, O=INTEGRA, CN=INTEGRA, OU=AC DIGITAL
PU AT: CONSULTORIA EDUCA CONSULTORIA LTDA:58910205000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.16 20:55:54-03'00'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.4.6

Fim



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quinta-feira, 05 de junho de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Designar servidor para exercer a função de Fiscalização de Contratos para o período de 05 de junho a 31 de dezembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ÉLDER DA SILVA NUNES como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º da Portaria 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 091 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passagem - PB e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS e nomeados Membros do Conselho após indicações dos órgãos e entidades para um mandato de dois anos.

I - Os Conselheiros nomeados por esta Portaria são os seguintes:

• REPRESENTANTE SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE:

1. TITULAR: NOME: SABRINA JANE FERREIRA ALVES LEITE
1. SUPLENTE: GEANE ALVES FERNANDES

2. TITULAR: PAULO SÉRGIO ANTUNES DA NÓBREGA
2. SUPLENTE: KALINE FERREIRA DA SILVA

3. TITULAR: MARIA JOSE ALMEIDA DA NÓBREGA
3. SUPLENTE: IANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS

• REPRESENTANTE SEGMENTO GESTOR

1. TITULAR: MARÍLIA RODRIGUES BEZERRA
1. SUPLENTE: NHATASCHA DA NÓBREGA OLIVEIRA ANDRADE

2. TITULAR: ROSETE BRAZ DE OLIVEIRA
2. SUPLENTE: DOUGLAS NASCIMENTO DE SOUZA

3. TITULAR: LUCIENE NUNES LIMEIRA
3. SUPLENTE: RAFAELA PEREIRA ANDRADE

• REPRESENTANTE SEGMENTO USUÁRIO

1. TITULAR: MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO
1. SUPLENTE: VALMIRA SILVA DO NASCIMENTO

2. TITULAR: JOMAYRA BARROS OLIVEIRA
2. SUPLENTE: GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA

3. TITULAR: MARIA ROSIMONICA PEREIRA

3. SUPLENTE: GIRLAYNE ANDRADE DINIZ BASÍLIO BATISTA

4. TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

4. SUPLENTE: ERLANDIA PEREIRA DE ANDRADE

5. TITULAR: WÊNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

5. SUPLENTE: ARMANDO GOMES FERREIRA

6. TITULAR: DAILSSO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

6. SUPLENTE: MILENA SILVA LINO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025.

Processo Administrativo nº 041/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratados: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.636.436/0001-28, situada na Rua Joao Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho - PB, com valor de R\$ 38.527,80 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor de R\$ 69.497,20 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 42.084.712/0001-86, situada na Rua ANTERO TORREAO, 41, Centro, São José dos Cordeiros - PB, com valor de R\$ 25.198,70 (vinte e cinco mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos). Objeto: Aquisição de tintas, material de pintura e derivados para atender as necessidades do município de Passagem - PB. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 133.223,70 (cento e trinta e três mil e duzentos e vinte e três reais e setenta centavos). Ratificação em: 03/06/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita.

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Resultado e convocação para assinatura de contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0015/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição de tintas, material de pintura e derivados para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que foram declaradas VENCEDORAS as empresas: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.636.436/0001-28, situada na Rua Joao Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho - PB, com valor de R\$ 38.527,80 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, com valor de R\$ 69.497,20 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 42.084.712/0001-86, situada na Rua ANTERO TORREAO, 41, Centro, São José dos Cordeiros - PB, com valor de R\$ 25.198,70 (vinte e cinco mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar a documentação de habilitação que porventura estejam vencidas.

Passagem/PB, 04 de junho de 2025.

Armando Gomes Ferreira
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:57:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 109797/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Danielly dos Santos de Caldas Batista.

Número do Contrato: 000001032025

Data da Publicação: 15/08/2025

Data da Assinatura: 15/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras. serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Passagem - PB. que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Integra Educa Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 58.910.205/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	da279f845d0339688f0dc9f1f91335ac
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f4a5ffc3b98f088ebb19c7b310fd8153
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2786a5b39525b5748e5f3a14ff5709c2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9857d47f56d1365d6153264f6413ef8c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2eec965d56529baf3666ae95ea3de523
Designação do gestor do contrato	Sim	77d9ce34dda2f1fc712ca25069eb65e7

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

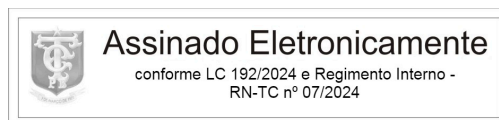
**Documento:** 109778/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 109797/25 ao Documento 109778/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 109778/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	9857d47f56d1365d6153264f6413ef8c
Comprovante de publicidade	23	da279f845d0339688f0dc9f1f91335ac
Designação do gestor do contrato	24	77d9ce34dda2f1fc712ca25069eb65e7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	2786a5b39525b5748e5f3a14ff5709c2
Comproverantes de regularidade da contratada	26 - 44	f4a5ffc3b98f088ebb19c7b310fd8153
Designação do fiscal administrativo do contrato	45	2eec965d56529baf3666ae95ea3de523
RECIBO PROTOCOLO	46	caa7bf4e551d7b28c91c8267eee7916c

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**